DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Aviso de Contratação Direta 7
Aviso de Licitação 13
Extrato 13
Comunicados 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, que objetiva Registro de Preços para a aquisição de medicamentos por fornecimento parcelado e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, durante o período de 1 (um) ano, às empresas: **CIRURGICA OLIMPIO LTDA** – lotes 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18 e 23**, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** – lotes 14 e 24**, MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – lotes 20 e 21 **e R.A.P.APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – lotes 3, 4, 5, 6, 15, 16, 17 e 19 pelo critério de menor valor por lote e atendimento às exigências do edital conforme julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, autorizando as despesas e a lavratura das respectivas atas de registro de preços. O lote 22 foi fracassado. Ipeúna, 30/05/2025. MARIA LUISA ZANONI PRATA - Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 010/2025 - Aquisição de Pneus Novos
Impugnante: Camila Paula Bergamo (OAB/SC 48.558)
Impugnado: Município de Ipeúna/SP

Prezados,

Recebemos a impugnação apresentada pela Sra. Camila Paula Bergamo, devidamente qualificada, protocolada em 28 de maio de 2025, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que tem por objeto a aquisição de pneus novos para a frota municipal.

I. Da Tempestividade

Inicialmente, cumpre registrar que a presente impugnação foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, sendo, portanto, conhecida por sua tempestividade.

II. Do Mérito

No mérito, a impugnante questiona a legalidade da exigência contida no item 21.5 do Edital, que estabelece que os pneus a serem fornecidos deverão possuir "o máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento". Argumenta a impugnante, em síntese, que tal exigência seria restritiva à competitividade, arbitrária, sem respaldo técnico-científico e configuraria direcionamento indevido do objeto, sugerindo a alteração para um prazo de 12 meses.

Após reanálise da matéria e consulta à jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), esta Administração reconsidera sua posição inicial e entende que assiste razão à impugnante.

II.1. Do Conceito de DOT e sua Interpretação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br
Capital da Agricultura Natural

O DOT (Department of Transportation) é um código que informa a data de fabricação do pneu (semana e ano). Conforme bem apontado pela impugnante e corroborado por informações técnicas e de associações do setor (como a ANIP), o DOT não se confunde com um prazo de validade estrito. Pneus possuem garantia contratual (usualmente de 5 anos a partir da compra ou fabricação) e sua durabilidade depende mais das condições de armazenamento e uso do que exclusivamente da data de fabricação, desde que observados os limites de desgaste da banda de rodagem (conforme Resolução CONTRAN nº 558/1980).

II.2. Da Jurisprudência Consolidada do TCE-SP e Princípios do TCU

A exigência de prazo máximo de fabricação de 6 meses tem sido reiteradamente considerada irregular pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Conforme demonstrado na análise inicial e nos próprios julgados citados pela impugnante (e outros consultados por esta Administração), a Corte Paulista entende que tal cláusula restringe indevidamente a competitividade do certame, sem apresentar justificativa técnica plausível que a sustente.

Citam-se, a título exemplificativo, as seguintes decisões do TCE-SP que reprovaram a exigência de DOT de 6 meses:

- **TC-9022.989.23-0 (Rel. Cons. Antonio Roque Citadini, sessão de 17/05/2023):** Considerou inadequado o prazo de fabricação de no máximo 6 meses.
- **TCs-10411.989.22-1 e 10403.989.22-1 (Rel. Cons. Antonio Roque Citadini, sessão de 25/5/2022):** Apontou como indevida a cobrança de pneus com data de fabricação inferior a 6 meses.
- **TC-15918.989.22-9 (Rel. Cons. Antonio Roque Citadini, sessão de 17/8/2022):** Julgou inadequada a exigência de prazo igual ou inferior a seis meses no momento da entrega.

- **TC-022051.989.19-2 (Rel. Cons. Edgard Camargo Rodrigues, sessão de 06/11/2019):** Considerou inadmissível

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br
Capital da Agricultura Natural

a exigência de prazo inferior a 6 meses, determinando a retificação por prejuízo à ampla competitividade.

O fundamento central dessas decisões é que a fixação de um prazo tão exíguo carece de respaldo técnico que o justifique como essencial para garantir a qualidade ou segurança, configurando-se como barreira desnecessária à participação de um maior número de licitantes e, potencialmente, impedindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora o Tribunal de Contas da União (TCU) não possua um volume tão expressivo de julgados específicos sobre o DOT de 6 meses, sua jurisprudência é firme na vedação a cláusulas restritivas sem amparo legal ou técnico (vide, por analogia, Acórdão 7514/2022 - Primeira Câmara, que tratou da restrição por nacionalidade).

A jurisprudência do TCE-SP, inclusive, tem apontado como razoável a fixação de um prazo de até 12 (doze) meses de fabricação (conforme TC-23777.989.19-5, Rel. Cons. Edgard Camargo Rodrigues), prazo este que equilibra a busca por produtos relativamente novos com a necessidade de ampliar a competitividade.

II.3. Do Acolhimento da Impugnação

Diante da robusta jurisprudência do TCE-SP, que vincula as decisões administrativas no âmbito estadual, e considerando os princípios da ampla competitividade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, esta Administração acolhe os argumentos da impugnante.

A manutenção da exigência de 6 meses, em desacordo com o entendimento da Corte de Contas, poderia macular o procedimento licitatório. A adoção do prazo de 12 meses, sugerido pela impugnante e considerado razoável pelo TCE-SP, mostra-se mais adequada para garantir a legalidade e a competitividade do certame.

III. Da Decisão

Ante o exposto, decide esta Administração:

1. CONHECER da presente impugnação, por ser tempestiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

2. No mérito, DAR PROVIMENTO aos pedidos formulados pela impugnante, para ACOLHER a impugnação.

3. Determinar a RETIFICAÇÃO do item 21.5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, para que onde se lê "com o máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento", passe a constar "com o máximo de 12 (doze) meses de fabricação à data do fornecimento".

4. Determinar a REPUBLICAÇÃO do edital com a devida correção e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se ampla divulgação da alteração.

Publique-se a presente decisão nos mesmos meios em que foi divulgado o edital, para conhecimento de todos os interessados.

Ipeúna/SP, 30 de maio de 2025.

CRISTIANE MAGALHÃES MOTA
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 263/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITÉM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de bobinas, para impressão simultânea de faturas de água, afim de atender as necessidades do departamento de arrecadação, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BOBINAS PARA EMISSÃO FATURAS DE ÁGUA LARGURA: 111 MM ALTURA: 279,4 MM DIÂMETRO MÁXIMO: 55 MM (EXTERNO) TUBETE Æ INTERNO: 20 MM NÚMEROS DE CONTAS POR BOBINA: 90 TIPO DE PAPEL: TERMOSENSIVEL C/ OVERCOATING SERRILHA: HORIZONTAL GRAMATURA: 72 GRS. IMPRESSÃO: PERSONALIZADAS IPEUNA NR. CORES FRENTE: 1 NR. CORES VERSO: 0 PARA IMPRESSORA: ZEBRA ZQ-520	**500**

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 30/05/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 04/06/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento do empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITÉM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal

deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 270/2025
AVISO DE DISPENSA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinado a diversos setores do Município.

Descrições e Quantidades

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕS
1	40	PEÇA DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA DE 1.1/2 (2511/2515/2516/2517)
2	200	CAIXA DE VEDA ROSCA 18MM X 50, TS
3	100	PEÇA DE NIPLE DE METAL DE 1/2
4	100	PEÇA DE NIPLE DE METAL DE 3/4
5	2	ROLO DE TUBO PE 80 PEAD DE 2,3X20MM COM 100MTS
6	10	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 10MM COM 6MTS
7	30	TORNEIRA DE PAREDE DE 3/4, CURTA, JARDIM OU LAVANDERIA, CROMADA, SENDO DE 1/4 DE VOLTA, COM ACIONAMENTO TIPO CRUZETA
8	30	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 3/4, BICA MÓVEL E GANSO, CROMADA, 1/4 DE VOLTA

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 02/06/2025
TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 05/06/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias uteis**, contados da assinatura do contrato.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua: 01 (um) nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13.537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08h00 às 17h30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR VALOR POR ITEM.**

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado,

procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais e Declarações preenchidas, o modelo será disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 266/2025
AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e peças automotiva, destinado ao veículo que opera no transporte escolar – ensino fundamental.

Descrições e Quantidades

MARCOPOLO/VOLARE V6L EM – DIESEL – 2014/2014 – 152CV – CHASSI 9BM979277PB260377 – EEF-8320		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	CRUZETA DO CARDAN DO VOLARE	03
2	GARFO CARDAN	02
3	ROLAMENTO DO CARDAN DO VOLARE	01
4	ABRAÇADEIRA DIANTEIRA DO CARDAN	04
5	PARAFUSO DO CARDAN DO VOLARE	08
6	FLANGE DO CARDAN	02
7	PONTEIRA DO CARDAN	02
8	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE CARDAN	03

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de

um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 02/06/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 05/06/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 267/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e peças automotiva, destinado ao veículo que opera no setor de saneamento.

Descrições e Quantidades

VW/24.280 CRM 6X2 – DIESEL – 277CC – 2022/2022 – CHASSI 953658249NR050372 – BTZ-1F14		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	FILTRO DE AR DESUMIDIFICADOR DSF 0204	01
2	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2016	01
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	01
4	FILTRO DE AR ARS 9839	01
5	FILTRO DE AR ASR 839	01
6	FILTRO ACP 429/9	01
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 7177	01
8	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS	01

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 02/06/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 05/06/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 268/2025
AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITÉM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informatica destinados ao ensino fundamental.

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SWITCH 24 PORTAS GIGABITE	01
2	ROTEADOR WIR GIGABITE	01

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 02/06/2025
TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 05/06/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2025 - RETIFICADO – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pneus, por fornecimento parcelado e a pedido, destinados aos veículos da frota do Município de Ipeúna, durante o período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 03/06/2025 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 17/06/2025; Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 03/06/2025. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 30/05/2025. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal.

.....

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS, REPACTUAÇÕES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVOS

OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 4,51% DO VALOR CONTRATUAL PARA A INCLUSÃO DO MÓDULO CONTROLE DE PROTESTOS AO SISTEMA UTILIZADO PELO SETOR DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PELA SECRETARIA DE GOVERNO E FINANÇAS.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 28/2023

CONTRATO Nº: 001/2024

PROCESSO Nº 002005/2023

CONTRATADA: CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº: 035/2025

VALOR ADITADO: R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).

ASSINATURA: 26/07/2025.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA AVENIDA 04 Nº 100-A, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, COM DESTINAÇÃO À INSTALAÇÃO DO “ARQUIVO MUNICIPAL”

CONTRATO: 043/2019.

PROCESSO: 01125/2019.
LOCADOR: ROBERLEI PASETTO
TERMO ADITIVO Nº: 036/2025
PRAZO ADITADO: 3 de junho de 2025 e término em 2 de junho de 2026 – 12 (doze) meses
VALOR ADITADO: R$ 26.471,76 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)
ASSINATURA: 30/05/2025.

.....

Comunicados

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, tendo em vista o Princípio da Publicidade, bem como para dar ciência à praça, COMUNICA, que instaurou em primeira instância, Processo Administrativo para apuração de infração contratual em face da empresa **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.747.960/0001-80, cujo termo de responsabilidade foi assinado em 10 de abril de 2025, referente ao fornecimento de materiais de informática, Dispensa de Licitação n.º 139/2025; tendo em vista que a citada empresa não realizou a entrega dos itens, impossibilitando a execução contratual e acarretando vários problemas ao Setor de Promoção Social. Diante da instauração dos presentes procedimentos administrativos fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para vistas dos autos e eventual apresentação de defesa. Ipeúna, 27 de maio de 2025. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal.

.....